

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220266 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-058/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, com sede na Avenida Cronje da Silveira, 438, Bairro Centro, Município de Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68.445-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portador do RG nº. 1434054 PC/PA e CPF nº. 259.152.902-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, com sede na Travessa Barão do Triunfo, nº 2937, Bairro Marco, Município de Belém, Estado Pará, CEP 66.093-050, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. ADRIANA BANDEIRA PINTO**, portadora da Carteira de Identidade OAB/PA nº 13.755 e inscrita no CPF sob o nº 658.717.152-49, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **20220266**, cujo objeto e a **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação contratual** por mais 302 (trezentos e dois) dias consecutivos, contados a partir de 31 de outubro de 2023 até o dia 28 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado é de **R\$ 1.158.036,38 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para o período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR DA UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETORA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	45.000	23,00	R\$ 1.035.000,00
2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA BRANCA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	2.794	9,40	26.263,60
3	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BRANCA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	400	9,40	3.760,00
4	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA AMARELA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	500	9,40	4.700,00
5	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA AMARELA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	1.397	27,74	38.752,78
6	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHAO REFLETIVO BRANCO MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	280	31,00	8.680,00
7	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHAO REFLETIVO BRANCO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNIDADE	200	34,00	6.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHAO REFLETIVO AMARELO MONODIRECIONAL: APLICAÇÃO	FORNECIMENTO E	UNIDADE	400	32,00	12.800,00
9	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHAO REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL: APLICAÇÃO	FORNECIMENTO E	UNIDADE	760	28,00	21.280,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.158.036,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

As despesas destinadas à contratação serão custeadas com recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0223 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

06 125 0004 1.090 – Implementação de ações téc. De correção e ord. Do tráfego de veículos nas vias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **20220266** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

ADRIANA BANDEIRA PINTO
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA